



A  
Muniz

**ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA**  
**Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITARIA S. JORGE DE MILRÉU**

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ERASMUS DA EUVG**

**Preâmbulo**

O Programa de Mobilidade ERASMUS é uma iniciativa da União Europeia que visa incentivar o intercâmbio internacional de estudantes, docentes e funcionários do ensino superior.

A Escola Universitária Vasco da Gama (EUVG) aderiu a este programa e promove, desde o ano de 2007, condições que permitem o desenvolvimento de vários tipos de mobilidade que este programa prevê.

Desta forma, nos termos do disposto nas recomendações e procedimentos da Comissão Europeia e da Agência Nacional Erasmus+ para a Gestão do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, estabeleceu-se o Regulamento do Programa de Mobilidade ERASMUS de estudantes para estudos (SMS), para estágios (SMP) e de Pessoal: Missões de Ensino (STA) e Formação Profissional (STT) da Escola Universitária Vasco da Gama (EUVG).

**Capítulo I**

**Disposições gerais**

**Artigo 1.º**

**(Objecto)**

1. O presente Regulamento define as regras gerais do Programa Erasmus de estudantes: para estudos (SMS) e para estágios (SMP); e de Pessoal: Missões de Ensino (STA) e Formação (STT), adiante designado como Programa, aplicáveis a todos os Departamentos da EUVG e sua Entidade Instituidora (Associação Cognitativa S. Jorge de Milréu).
2. Os Departamentos da EUVG poderão concretizar a aplicação das regras gerais de acordo com as características específicas dos ciclos de estudos afectos.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, os Departamentos podem apresentar propostas ao Coordenador Institucional Erasmus da EUVG (CIE) durante o último trimestre do ano civil que antecede a abertura do concurso na EUVG.

**Artigo 2.º**

**(Gestão do Programa)**

1. A gestão do Programa por parte da EUVG é da competência do Presidente da Direcção da Associação Cognitativa S. Jorge de Milréu (ACSJM), Entidade Instituidora da EUVG.
2. A execução dos actos que no âmbito daquela gestão forem praticados será assegurada pelo CIE, nomeado pelo Presidente da Direcção da ACSJM, por proposta do Presidente do Conselho de Direcção da EUVG.
3. O CIE é coadjuvado por um Coordenador Departamental Erasmus (CDE), nomeado pelo Conselho de Direcção, sob proposta do Diretor do respectivo Departamento da EUVG.
4. Os mandatos dos CIE e CDE têm a duração de dois anos, podendo ser automaticamente renovados por iguais e sucessivos períodos.

**Artigo 3.º**

**(Atribuições do CIE na gestão do Programa)**

São atribuições do CIE, nomeadamente:

- a. A elaboração das regras específicas que regem o concurso ao Programa na EUVG, designadamente o disposto no n.º 6 do artigo 7.º e, sempre que necessário;
- b. A organização dos concursos anuais ao Programa;
- c. A elaboração dos impressos para candidatura ao concurso anual;
- d. A selecção dos candidatos a admitir, anualmente, ao Programa;



A  
Muniz

**ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA**  
**Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITATIVA S. JORGE DE MILRÉU**

- e. A gestão do Programa Erasmus para os alunos, docentes e funcionários estrangeiros que se desloquem à EUVG;
- f. A entrega aos estudantes, ou às Entidades parceiras, dos documentos necessários para a estadia nas Entidades de Acolhimento, designadamente:
  - i. Documento comprovativo da qualidade de estudante Erasmus;
  - ii. *Declaração de Estadia* que confirme o período de estudos no estrangeiro, a ser assinada e carimbada pela Entidade de Acolhimento no fim do período de estadia na mesma, para devolução ao CIE imediatamente após o regresso;
  - iii. Outros que se afigurem necessários.

**Artigo 4.º**

**(Atribuições dos CDE na gestão do Programa)**

São atribuições dos CDE, nomeadamente:

- a. A definição, com os estudantes seleccionados, dos planos de estudo a desenvolver nas Entidades de Acolhimento;
- b. A elaboração do *Learning Agreement*, assinado por ele, pelo CIE e pelo aluno, para ser remetido à Entidade de Acolhimento.
- c. Agilizar em conjunto com o Departamento respetivo os procedimentos que conduzem ao reconhecimento académico.

**Capítulo II**

**Concurso ao Programa Erasmus para estudos e estágios (SMS e SMP)**

**Artigo 5.º**

**(Estudantes admitidos a concurso)**

1. Os estudantes só podem concorrer ao Programa desde que tenham alcançado um mínimo de 60 ECTS num dos ciclos de estudos da EUVG, podendo este valor ser aumentado pelos Departamentos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 1.º do presente Regulamento.
2. O programa está aberto a estudantes de ciclos de estudos superiores ministrados na EUVG, que pretendam frequentar, até 12 meses por ciclo de estudos, unidades curriculares numa das Instituições parceiras com as quais a EUVG tenha um Acordo Bilateral válido para esse ano lectivo, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do art. 6.º do presente Regulamento.
3. Estão igualmente admitidos a concurso os estudantes que tenham terminado os seus ciclos de estudos superiores na EUVG, desde que o período de mobilidade esteja compreendido nos 12 meses subsequentes à referida conclusão.
4. Os períodos de mobilidade podem ter as seguintes durações:
  - a. Para mobilidades de estudos - duração mínima de 3 meses e máxima de 12, por ciclo de estudos, repartíveis em vários anos lectivos.
  - b. Para mobilidades de estágios - duração mínima de 2 meses e máxima de 12, por ciclo de estudos, repartíveis em vários anos lectivos;
  - c. Para mobilidades de estágio após conclusão do ciclo de estudos – duração mínima de 2 meses e máxima de 12 meses após a data da conclusão do ciclo de estudos.
5. Para efeitos dos números 3 e 4, considera-se que um Mestrado Integrado contém dois ciclos de estudos.
6. A duração específica da mobilidade de cada aluno é estabelecida de acordo com:
  - a. Os termos definidos em cada acordo estabelecido entre a EUVG e a Instituição de acolhimento;
  - b. As intenções do aluno, desde que o início e fim de cada mobilidade estejam compreendidos entre o início e final de um semestre lectivo.



A  
Miguel

**ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA**  
**Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITATIVA S. JORGE DE MILRÊU**

**Artigo 6.º**

**(Entidades elegíveis)**

1. Os estudantes SMS podem concorrer para as Universidades com as quais a EUVG tenha um Acordo Bilateral no âmbito do Programa Erasmus válido durante o ano lectivo a que se refere a candidatura.
2. A frequência de Universidades estrangeiras com as quais a EUVG não tenha celebrado um Acordo Bilateral pode, ainda assim, ter lugar, desde que:
  - a. A Universidade estrangeira seja detentora de EUC (*European University Charter*);
  - b. Seja estabelecido, formalmente entre ambas as partes, o Acordo antes da saída do aluno.
3. A decisão de estabelecer Acordo nos termos definidos no ponto anterior é da exclusiva competência da EUVG/ACSJM.
4. Os estudantes SMP podem concorrer para qualquer Entidade de um País membro desde que esta aceite ser sua Entidade de Acolhimento e seja considerada adequada pela EUVG.

**Artigo 7.º**

**(Processo de candidatura)**

1. Os estudantes candidatam-se ao Programa de Mobilidade ERASMUS de acordo com o presente Regulamento.
2. Para o efeito, reúnem os seguintes elementos:
  - a. Formulário de candidatura, disponível nos Serviços Académicos, devidamente preenchido (**Anexo 1\_SMS\_SMP**);
  - b. Fotocópia do Bilhete de Identidade, ou cartão do cidadão;
  - c. Fotocópia do Cartão de Contribuinte, ou cartão do cidadão;
  - d. Carta de Motivação;
  - e. Cópia de certificado da Língua do país de destino ou, em alternativa, de Língua Inglesa (First Certificate ou IELTS), se tiver, nos termos do disposto no artigo 9º do presente Regulamento. (documento preferencial mas não obrigatório na fase de candidatura).
3. O impresso de candidatura deve conter, de forma legível, todas as informações requisitadas, conforme Anexo 1.
4. O impresso de candidatura é também instruído com a seguinte informação a fornecer pelos Serviços Académicos:
  - a. Média do estudante;
  - b. Número de ECTS obtidos.
5. Para efeitos do número anterior a média do estudante e o número de ECTS obtidos são os registados no final do ano letivo anterior ao da seleção dos candidatos.
6. O CIE fixa anualmente prazos para a entrega dos documentos de candidatura ao Programa.

**Artigo 8.º**

**(Processo de selecção)**

1. Terminado o processo de candidatura, os estudantes são ordenados, relativamente a cada uma das Instituições a que concorrem, em função da aplicação sequencial dos seguintes critérios:
  - a. Maior número de ECTS já realizados;
  - b. Menor número de mobilidades, com subvenção, realizadas anteriormente;
  - c. Média de curso mais elevada;
  - d. Ser Erasmus Buddy;
  - e. Menor número de matrículas para atingir o mesmo número de ECTS.
2. Outros critérios complementares, designadamente para desempate, podem ser definidos pelo CIE.



A  
Miguel

**ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA**  
**Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITARIA S. JORGE DE MILRÉU**

**Artigo 9.º**

**(Cursos de Línguas)**

1. O Aluno ou candidato a beneficiário, deve apresentar um certificado que comprove que detém conhecimentos mínimos da língua do país de destino ou, em alternativa, de Língua Inglesa, sempre que a Instituição de Acolhimento o exija, aquando da candidatura.
2. Caso seja exigível, o aluno que pretenda fazer a mobilidade, deverá ser detentor de um dos dois tipos de Certificado abaixo mencionados, sem prejuízo de outros que possam, eventualmente, ser aceites:
  - a. FC (First Certificate)
  - b. IELTS (International English Language Testing System)
3. No caso de um aluno ou candidato a beneficiário não ter qualquer Certificado de Línguas e pretender, ainda assim, fazer uma mobilidade Erasmus, deve contactar atempadamente o Gabinete Erasmus da EUVG, para se informar sobre as soluções e alternativas.
4. Para saber mais sobre os níveis de certificados de Línguas, o aluno deverá consultar:  
<http://europass.cedefop.europa.eu/pt/resources/european-language-levels-cefr>

**Artigo 10.º**

**(Tramitação após seleção dos candidatos)**

1. Após a seleção e ordenação dos estudantes, as listas são afixadas para consulta dos interessados.
2. Os estudantes selecionados são contactados para uma reunião com o CDE, tendo em vista a definição das unidades curriculares a realizar na Entidade de Acolhimento.
3. Antes do início da mobilidade, devem estar reunidos os seguintes elementos:
  - a. *Learning Agreement* assinado pelo aluno e aprovado pelas duas instituições;
  - b. Contrato de mobilidade assinado pelo aluno e pelo Presidente da Direção da Entidade Instituidora;
  - c. Comprovativo, entregue pelo aluno, de que é detentor do Cartão Europeu de Seguro de Doença, ou que o solicitou junto dos Serviços de Segurança Social ou outro subsistema de saúde.
  - d. Declaração de nomeação de procurador com poderes bastantes para, na sua ausência, o representar junto da EUVG.
  - e. Declaração, assinada pelo aluno, da receção dos seguintes documentos:
    - i. Formulário de confirmação de chegada;
    - ii. Formulário de declaração de estadia;
    - iii. Cópia do *Learning Agreement*;
    - iv. Cópia do Contrato de mobilidade;
    - v. Carta de Estudante Erasmus.

**Artigo 11.º**

**(Assinatura do contrato)**

1. Os estudantes selecionados têm de assinar junto do CIE um contrato que lhes confere o estatuto de estudante Erasmus.
2. O contrato pode igualmente ser assinado pelo procurador nomeado pelo estudante, em caso de ausência por parte deste .

**Artigo 12.º**

**(Condições para o reconhecimento de unidades curriculares)**

1. As unidades curriculares efetuadas na Entidade de Acolhimento são reconhecidas pela EUVG, desde que correspondam ao programa previamente definido pelo estudante com o CDE. O programa de estudos deve ser aprovado pela Entidade de Acolhimento antes da partida do aluno; a não aprovação pela instituição de acolhimento pode, eventualmente, inviabilizar a mobilidade.



**ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA**  
**Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITARIA S. JORGE DE MILRÉU**

2. Para efeito do previsto no número anterior, o estudante terá que obrigatória e imediatamente comunicar ao CDE qualquer alteração ao plano de estudos que ocorra durante a sua estadia na Entidade de Acolhimento, remetendo o programa da nova unidade curricular e demais informação complementar (elementos relativos à carga lectiva e aos ECTS atribuídos, bem como os conteúdos programáticos efetivamente lecionados).
4. Em caso de o aluno ter obtido aprovação em unidades curriculares que não constem do *Learning Agreement*, ou da sua retificação, devidamente autorizada nos termos do número anterior, os termos do reconhecimento académico ficam sujeitos a deliberação do órgão competente para o efeito.
5. A transferência de ECTS relativos à frequência de unidades curriculares que correspondam a competências linguísticas ou de pura relação interpessoal, tais como, passeios, viagens, visitas a exposições, etc., será apenas reconhecida em âmbito de suplemento ao diploma, não sendo os seus ECTS transferidos para as unidades curriculares que compõem os planos de estudos ministrados na EUVG.
6. O reconhecimento só pode ser considerado face à apresentação do *Certificado de Habilitações (Transcript of Records)*, emitido pela Entidade de Acolhimento.
7. O número máximo de ECTS para um aluno que pretenda realizar um período de estudos na EUVG (*incoming*) ao abrigo de um programa de mobilidade é de 42 por semestre.

**Artigo 13º**

**(Pedido de reconhecimento)**

1. O processo de reconhecimento das unidades curriculares realizadas no estrangeiro é automaticamente despoletado pelo Gabinete Erasmus, assim que a Universidade parceira remeta formalmente o *Transcript of Records* do aluno.
2. Para efeitos do disposto no número anterior e da al. c) do artigo 4.º do presente Regulamento, o CIE envia ao CDE e respectivo Departamento cópia do documento para que o processo de equivalência seja analisado e deliberado pelo Conselho Científico, devendo o processo estar concluído no prazo máximo de 30 dias.
3. Aos estudantes pode ser solicitado o fornecimento de elementos adicionais que se mostrem convenientes.

**Artigo 14.º**

**(Reconhecimento e classificação)**

1. O reconhecimento das unidades curriculares não implica a aceitação das classificações atribuídas na Entidade de Acolhimento.
2. A atribuição de classificações às unidades curriculares substituídas pelo programa de mobilidade é efetuada através da fórmula

$$C = 0.6 \times CA + 0.4 \times MA$$

onde **CA** é a classificação do aluno na unidade curricular realizada na instituição de ensino superior estrangeira (na escala de 0 a 20 valores ou convertida) e **MA** é a média do aluno na EUVG antes da realização do semestre de mobilidade.

3. A conversão das classificações de menção qualitativa para a escala quantitativa de 0 a 20 é efetuada do seguinte modo:

MENÇÃO QUALITATIVA	ESCALA QUANTITATIVA
A	18-20 valores
B	16-17 valores
C	14-15 valores



A  
Muniz

**ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA**  
Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITARIA S. JORGE DE MILRÉU

D	12-13 valores
E	10-11 valores
FX	08-09 valores
F	menos de 8 valores.

**Artigo 15.º**

**(Encerramento do processo individual de mobilidade)**

Considera-se encerrado o processo de mobilidade de cada estudante, quando estiverem reunidos, para cada um dos tipos de mobilidade, os seguintes elementos:

- a. Mobilidade de Estudos:
  - i. Declaração de estadia que confirme o período de estudos no estrangeiro, assinada e carimbada pela Entidade de Acolhimento (**Anexo 3\_SMS\_SMP**);
  - ii. Relatório de Estudante Erasmus mencionado no art. 22º;
  - iii. Certificado (*Transcript of records*) emitido pela Entidade de Acolhimento;
  - iv. Documento comprovativo do reconhecimento académico na EUVG, elaborado e aprovado pelo Conselho Científico.
- b. Mobilidade para Estágio:
  - i. Declaração de estadia que confirme o período de estudos no estrangeiro, assinada e carimbada pela Entidade de Acolhimento (**Anexo 3\_SMS\_SMP**);
  - ii. Relatório de Estudante Erasmus mencionado no art. 22º;
  - iii. Documentos de Avaliação que comprovam o aproveitamento, devidamente preenchidos e assinados pela Entidade de Acolhimento, conforme formulários próprios das Comissões de Estágios da EUVG;

**Artigo 16.º**

**(Deveres e Direitos - Comportamento dos estudantes)**

1. Na Entidade de Acolhimento, os estudantes devem adoptar um comportamento que honre a EUVG.
2. A violação do disposto no número anterior, como tal valorada pelo Coordenador do Programa da Entidade de Acolhimento, pode ter como consequência a imediata suspensão da bolsa de estudo financiada, se existir, e a notificação do estudante para o imediato regresso a Portugal.
3. As sanções previstas no número anterior são aplicadas nos termos do Regulamento do Aluno em vigor na EUVG, após recepção da informação do Coordenador do Programa da Entidade de Acolhimento e audição do estudante.
4. Constituem direitos do aluno em mobilidade os disponíveis para download em <http://bookshop.europa.eu/en/your-rights-as-a-mobile-student-pbNC3210556/>.

**Artigo 17.º**

**(Deveres administrativos do estudante)**

1. O estudante, após a chegada à Entidade de Acolhimento, tem de comunicar, com a maior brevidade possível, ao CIE, a sua morada e telefone e enviar o comprovativo de chegada (**Anexo 2\_SMS\_SMP**) datado e carimbado pela Instituição de Acolhimento.
2. O estudante no final do Programa realizado tem de ser portador de uma *Declaração de Estadia*, a emitir pela Entidade de Acolhimento, que deverá ser entregue ao CIE, imediatamente após o regresso (**Anexo 3\_SMS\_SMP**).
3. Face aos reconhecidos desencontros entre calendários escolares de parceiros, um aluno que se encontre em mobilidade e apresente a declaração de regresso em data posterior às Épocas de Exames previstas no Calendário Escolar da EUVG, terá acesso à Época de Exames imediatamente seguinte, mesmo que se trate de Época Especial.



A  
Miguel

**ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA**  
**Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITARIA S. JORGE DE MILRÉU**

4. O estudante, após o seu regresso da Entidade de Acolhimento, tem de preencher um Relatório, em formulário a fornecer pelo CIE (**Anexo 4\_SMS\_SMP**), e cumprir o mesmo procedimento em plataforma *on-line*, disponibilizada pela AN-Proalv, de acordo com instruções que receberá daquela.

**Capítulo III**

**Concurso ao Programa Erasmus para Missões de Ensino (STA)**

**Artigo 18.º**

**(Enquadramento)**

1. O Programa Erasmus para Missões de Ensino prevê:
  - a. A mobilidade de docentes para Entidades parceiras da EUVG, visando ministrar aulas e participar noutros eventos integrados no programa de ensino da instituição de acolhimento.
  - b. Conjugação de atividades, como a monitorização de alunos Erasmus, o desenvolvimento de novos projetos de cooperação ou atividades de investigação.
2. O objectivo principal do Programa Erasmus para Missões de Ensino é reforçar os laços interinstitucionais internacionais, proporcionando a interculturalidade e a valorização pessoal e profissional, promovendo, em simultâneo, o intercâmbio de conhecimentos, experiências e metodologias pedagógicas e científicas.

**Artigo 19.º**

**(Docentes admitidos a concurso)**

Estão admitidos a concurso todos os docentes da EUVG.

**Artigo 20.º**

**(Entidades elegíveis)**

1. O programa ERASMUS para Missão de Ensino pode ser realizado em qualquer Entidade parceira da EUVG.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, poderão ser aceites mobilidades para Entidades não parceiras, de um país membro, devendo, nesse caso, as propostas ser previamente apresentadas, para análise pela EUVG/ACSJM.
3. Em qualquer dos casos mencionados nos números anteriores é necessária a aceitação formal prévia da Entidade parceira.

**Artigo 21.º**

**(Processo de candidatura)**

1. Os docentes candidatam-se ao Programa de Mobilidade ERASMUS de acordo com o presente Regulamento.
2. Para o efeito reúnem os seguintes elementos:
  - a. Formulário de candidatura devidamente preenchido (**Anexo 5\_STA\_STT**);
  - b. Cópia do Cartão de Cidadão;
  - c. Um convite ou uma carta de aceitação do Programa, proveniente da entidade de acolhimento onde pretendem realizar a mobilidade;
  - d. Um programa de atividades que inclua, no mínimo, 8 horas de ensino e no, máximo, 6 semanas de duração.
3. O CIE fixa anualmente datas para a entrega dos documentos de candidatura ao Programa.

**Artigo 22.º**

**(Processo de selecção)**

1. Terminado o processo de candidatura, a seriação é feita de acordo com os seguintes critérios:



A  
Muniz

**ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA**  
**Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITATIVA S. JORGE DE MILRÉU**

- a. Número de bolsas de mobilidade docente anteriores, preferindo os que tenham usufruído de menor número de bolsas;
  - b. Categoria Profissional, preferindo os docentes mais graduados;
  - c. Regime de contratação, preferindo os professores em regime de tempo integral;
  - d. Anos de serviço, preferindo os que tenham mais anos de serviço na EUVG;
  - e. Idade, preferindo os docentes mais velhos.
2. Poderão ainda ser considerados os seguintes critérios adicionais:
- a. Contribuir para a produção de materiais didáticos novos;
  - b. Contribuir para a consolidação e desenvolvimento das ligações entre departamentos e faculdades e para a preparação de futuros projetos de cooperação entre a universidade de origem e de acolhimento.
3. Todos os candidatos serão seriados por ordem decrescente, no respeito pelos critérios acima indicados.

**Artigo 23.º**

**(Tramitação após selecção dos candidatos)**

1. Após a selecção e ordenação dos docentes, as listas são divulgadas para consulta dos interessados.
2. Os docentes seleccionados são contactados para uma reunião com o CIE, tendo em vista o esclarecimento de procedimentos e preenchimento de documentos adicionais que sejam necessários.

**Artigo 24.º**

**(Encerramento do processo de mobilidade – documentos finais)**

1. O processo de Mobilidade de Missão de Ensino só fica encerrado depois de o Docente entregar os documentos mencionados no número seguinte, até 15 dias após o término da mobilidade.
2. Os documentos finais são:
  - a. Comprovativo de realização da mobilidade, emitido pela Entidade de Acolhimento;
  - b. Relatório final da Missão de Ensino em formulário próprio (**Anexo 6\_STA\_STT**);
- c. Formulário Despesas de Viagem – Mobilidade de Pessoal, devidamente preenchido e acompanhado de todos os recibos e documentos que comprovem o custo das deslocações realizadas.

**Artigo 25º**

**(Reconhecimento)**

O relatório entregue aquando da conclusão da mobilidade será remetido ao Conselho de Direcção e ficará apenso ao processo individual de docente.



A  
Muniz

**ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA**  
**Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITARIA S. JORGE DE MILRÉU**

**Capítulo IV**  
**Concurso ao Programa Erasmus para Formação (STT)**

**Artigo 26.º**  
**(Enquadramento)**

1. O Programa Erasmus para Formação, prevê a Formação Profissional de carácter prático em Instituições de Ensino Superior (IES) de outros países europeus, em empresas, bem como a participação em seminários, conferências, workshops, (desde que não represente a maioria dos dias de formação).
2. O objectivo principal é proporcionar uma aprendizagem baseada no intercâmbio de conhecimento a partir das experiências e boas práticas da Entidade de acolhimento.

**Artigo 27.º**  
**(Funcionários admitidos a concurso)**

Estão admitidos a concurso todos os funcionários da Instituição, independentemente da natureza do vínculo.

**Artigo 28.º**  
**(Entidades elegíveis)**

1. O programa ERASMUS para Formação pode ser realizado em qualquer Entidade parceira da EUVG, cuja função/práticas sejam adequadas à obtenção da formação ou prática pretendidas.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, poderão ser aceites mobilidades para Entidades não parceiras, de um país membro, devendo, nesse caso, as propostas ser previamente apresentadas, para análise da EUVG/ACSJM.

**Artigo 29.º**  
**(Processo de candidatura)**

1. Os funcionários candidatam-se ao Programa de Mobilidade ERASMUS de acordo com o presente Regulamento.
2. Para o efeito reúnem os seguintes elementos:
  - a. Formulário de candidatura devidamente preenchido (**Anexo 5\_STA\_STT**);
  - a. Cópia do Cartão de Cidadão;
  - b. Um convite ou uma carta de aceitação do Programa, proveniente da entidade de acolhimento onde pretendem realizar a mobilidade;
  - c. Um programa de actividades que inclua, no mínimo 2 dias e no, máximo, 6 semanas de duração.
3. O CIE fixa anualmente prazos para a entrega dos documentos de candidatura ao Programa.

**Artigo 30.º**  
**(Processo de seleção)**

1. Terminado o processo de candidatura a seriação é feita de acordo com os seguintes critérios:
  - a. Pertinência do âmbito de formação para a ACSJM/EUVG;
  - b. Número de bolsas de mobilidade anteriores, preferindo os que tenham usufruído de menor número de bolsas;
  - c. Regime de contratação, preferindo os funcionários em regime de tempo integral;
  - d. Anos de serviço, preferindo os que tenham mais anos de serviço na EUVG;
  - e. Idade, preferindo os funcionários mais velhos.
2. Todos os candidatos serão seriados por ordem decrescente, no respeito pelos critérios acima indicados



A  
Muniz

**ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA**  
**Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITARIA S. JORGE DE MILRÉU**

**Artigo 31.º**

**(Tramitação após seleção dos candidatos)**

1. Após a seleção e ordenação dos funcionários, as listas são divulgadas para consulta dos interessados.
2. Os funcionários seleccionados são contactados para uma reunião com o CIE, tendo em vista o esclarecimento de procedimentos e preenchimento de documentos adicionais que sejam necessários.

**Artigo 32.º**

**(Encerramento do processo de mobilidade – documentos finais)**

1. O processo de Mobilidade para Formação só fica encerrado depois de o funcionário entregar os documentos mencionados no número seguinte, até 15 dias após o término da mobilidade.
2. Os documentos finais são:
  - a. Comprovativo de realização da mobilidade, emitido pela Entidade de Acolhimento;
  - b. Relatório final da Missão ~~de Ensino~~ em formulário próprio (**Anexo 6\_STA\_STT**);
  - c. Formulário Despesas de Viagem – Mobilidade de Pessoal, devidamente preenchido e acompanhado de todos os recibos e documentos que comprovem o custo das deslocações realizadas.

**Artigo 33º**

**(Reconhecimento)**

O relatório entregue aquando da conclusão da mobilidade será remetido ao Presidente da Direcção da ACSJM e ficará apenso ao processo individual de docente.

**Capítulo V**

**Bolsas financiadas**

**Artigo 34.º**

**(Atribuição de bolsas)**

1. A seleção para uma mobilidade Erasmus não garante, por si só, a atribuição de bolsa. Todos os selecionados, contudo, poderão efetuar um período de mobilidade, mesmo que com bolsa “zero”.
2. Os montantes mínimos e máximos das bolsas financiadas são fixados anualmente para cada país pela União Europeia e pela Agência Nacional Erasmus+.
3. Os valores a atribuir poderão ser inferiores aos estipulados na tabela, embora os valores máximos não possam ser ultrapassados.

**Artigo 35.º**

**(Regime das bolsas)**

1. As bolsas para mobilidades de estudos e estágios destinam-se a apoiar financeiramente a mobilidade, podendo não cobrir integralmente as despesas no estrangeiro.
2. As bolsas para mobilidades de docência e formação destinam-se a cobrir as despesas reais da viagem (incluindo as deslocações internas) e a auxiliar nas despesas de subsistência (alojamento e alimentação), podendo não cobrir integralmente as despesas no estrangeiro.
3. Nas mobilidades para docência e formação, a subvenção atribuída para subsistência não inclui o valor de viagem, o qual deverá ser pago com base em tabelas específicas definidas pela União Europeia, devendo os dias de viagem ser contabilizados para efeitos de subsistência.
4. De acordo com o Contrato, a instituição de origem compromete-se a observar e cumprir, no processo de pagamento de bolsas de mobilidade para docência e formação, os valores de viagem, até ao máximo definido nas Tabelas em vigor;



A  
Miguel

**ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA**  
**Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITARIA S. JORGE DE MILRÉU**

5. Para efeitos de cálculo do montante disponível para a viagem do beneficiário deverá aplicar os valores das tabelas disponibilizadas pela União Europeia ao número de km entre a sua residência ou Instituição de Origem, e a Entidade de Acolhimento.

**Capítulo VI**  
**Erasmus Buddy**

**Artigo 36.º**  
**(Âmbito)**

1. O Programa Erasmus *Buddy* é aberto a todos os estudantes da EUVG que desejem apoiar o Gabinete Erasmus no processo de acolhimento, integração e acompanhamento, dos estudantes em mobilidade internacional que vêm realizar um período de estudos ou estágio na EUVG. As atividades desenvolvidas pelos *Buddies*, no âmbito deste Programa são coordenadas pelo Gabinete Erasmus.
2. Ser um Erasmus Buddy não implica ter feito ou pretender fazer uma mobilidade Erasmus no estrangeiro, sem prejuízo do disposto na alínea b) do nº1 do artigo 41º do presente Regulamento.

**Artigo 37.º**  
**(Perfil do Buddy)**

1. O aluno que pretende candidatar-se ao lugar de *Buddy*, deve possuir o perfil adequado ao desempenho de tal tarefa, nomeadamente:
  - a. Dedicção e capacidade de compromisso;
  - b. Capacidade para interagir e comunicar com jovens de outras nacionalidades;
  - c. Saber respeitar e aceitar ideias e valores diferentes dos seus;
  - d. Ser Pro-activo;
  - e. Ter boa capacidade de comunicação;
  - f. Ter conhecimentos de inglês que lhe permitam compreender e fazer-se compreender;
  - g. Ter capacidade de resolução de problemas;
  - h. Ter uma Atitude solidária.

**Artigo 38.º**  
**(Funções gerais do Buddy)**

1. O aluno que desempenha o papel de *Buddy*, deve ajudar o aluno internacional nas seguintes tarefas:
  - a. Acolhimento do estudante à chegada a Coimbra;
  - b. Acompanhamento e apoio em questões de carácter prático, como por exemplo:
    - i. Visita guiada ao Campus;
    - ii. Inscrição nos Serviços Académicos;
    - iii. Encaminhamento ao Gabinete Erasmus, após a chegada;
    - iv. Abrir uma conta bancária, tirar o passe social ou um cartão telefónico;
    - v. Procura de habitação e fazer de intérprete, se necessário;
    - vi. Recomendar o supermercado/farmácia mais próximos, etc.
  - c. Acompanhamento do estudante durante a sua estadia, no que respeita à disponibilização de apoio na resolução de problemas menos graves (ex. doenças ligeiras, alojamento, informação diversa relativa à cidade e universidade);
2. Em caso de doença grave, acidentes, situações que impliquem ativação de seguro escolar, entre outros similares, os *buddies* devem notificar de imediato o Gabinete Erasmus.



A  
Muniz

**ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA**  
**Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITATIVA S. JORGE DE MILRÉU**

3. Em caso de dúvidas sobre como proceder em outras situações não descritas neste Regulamento, deverem contactar o Gabinete Erasmus.

**Artigo 39.º**  
**(Privilégios do *Buddy*)**

1. O aluno que desempenha o papel de *Buddy*, pode ter acesso a determinados privilégios na EUVG, designadamente:
  - a. Ter acesso às Épocas Extraordinárias de Exames, dentro dos limites impostos para os alunos em Regime Especial na EUVG (cfr Regulamento próprio);
  - b. Ter acesso ao critério preferencial de seriação, no caso de candidatar-se a uma mobilidade Erasmus, conforme determinado na al. d) do nº1 artigo 8º do presente Regulamento;
  - c. Ter creditação em Suplemento ao Diploma das competências demonstradas, nomeadamente as mencionadas no artigo 36º;
  - d. Outras que possam ser anualmente determinadas.
2. Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, só serão considerados Buddies, os alunos que estejam, efectivamente, no desempenho dessas funções, no respectivo ano lectivo.

**Artigo 40.º**  
**(Processo de candidatura a *Buddy*)**

O aluno que pretenda candidatar-se ao lugar de Erasmus *Buddy*, deve:

- a. Preencher o formulário próprio, em anexo a este Regulamento (Anexo 8);
- b. Escrever uma breve carta de motivação, onde explique os motivos que o levam a candidatar-se.

**Artigo 41.º**  
**(Seriação de candidatos *Buddy*)**

1. Terminado o processo de candidatura, os estudantes são ordenados, em função da aplicação sequencial dos seguintes critérios:
  - a. Avaliação da satisfação de alunos Erasmus de anos anteriores que tenham sido acompanhados pelo aluno, se aplicável;
  - b. Já ter feito uma mobilidade Erasmus no estrangeiro;
  - c. Carta de Motivação;
2. Outros critérios complementares, designadamente para desempate, podem ser definidos pelo CIE.

**Capítulo VII**  
**Disposições Finais**

**Artigo 42.º**  
**(Alojamento e Saúde)**

1. As questões relacionadas com alojamento e saúde são da inteira responsabilidade dos estudantes, docentes ou funcionários, podendo, no entanto, ser apoiados pelo CIE.
2. O estudante, docente ou funcionários em mobilidade deverá fazer-se acompanhar do cartão europeu de saúde (cuidados de saúde por ocasião de uma estada temporária noutro estado-membro da União Europeia), que deve ser requerido nos locais próprios da sua área de residência.



A  
Muniz

**ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA**  
**Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITARIA S. JORGE DE MILRÉU**

**Artigo 43.º**  
**(Matrícula)**

O estudante seleccionado no âmbito do Programa tem de ter a sua matrícula regularizada na EUVG, junto dos Serviços Académicos, antes da partida.

**Artigo 44.º**  
**(Pagamento dos serviços de ensino)**

1. Os estudantes Erasmus têm de efetuar na EUVG o pagamento anualmente fixado para a frequência do ciclo de estudos em que se encontram matriculados.
2. Os estudantes Erasmus estão isentos do pagamento de propinas ou de qualquer outro tipo de pagamento pela frequência na Entidade de Acolhimento.
3. O Presidente da Direcção da Entidade Instituidora pode determinar, mediante análise casuística, a redução ou a isenção das propinas devidas durante o período de estudos no estrangeiro, relativamente a todos ou a parte dos estudantes seleccionados.
4. Para efeitos do disposto no número anterior o aluno interessado deve apresentar requerimento para apreciação.

**Artigo 45.º**  
**(Incumprimento)**

1. O incumprimento das normas do Programa, assim como deste Regulamento, pode determinar sanções como o não reconhecimento do período de estudos ou a restituição, pelos beneficiários, da bolsa eventualmente concedida.
2. Às sanções previstas no número anterior é aplicável, sem prejuízo de eventuais adaptações e de outra regulamentação eventualmente aplicável, o Regulamento do Aluno em vigor na EUVG, após receção da informação do Coordenador do Programa da Entidade de Acolhimento e audição do estudante.
3. Terão ainda de ser devolvidas as subvenções atribuídas, se:
  - a. Durante a mobilidade, o aluno não obtiver o aproveitamento mínimo de 10 (dez) ECTS;
  - b. O docente ou o funcionário não cumprirem o plano de actividades previsto;
  - c. Se o período de mobilidade não for cumprido e houver um regresso antecipado.

**Artigo 46.º**  
**(Tratamento de Reclamações)**

O tratamento de eventuais queixas/reclamações obedece aos trâmites em vigor na ACSJM/EUVG.

**Artigo 47.º**  
**(Omissões)**

Os casos omissos e dúvidas de interpretação serão resolvidos pelo Conselho de Direcção da EUVG e pelo Presidente da Direcção da Entidade Instituidora, mediante parecer do CIE e do CDE.

**Artigo 48.º**  
**(Entrada em vigor)**

O presente regulamento entra em vigor a 01 de SETEMBRO de 2014.

*Regulamento aprovado pelo Conselho de Direcção em 26/01/2012 e pela Direcção da ACSJM em 16/02/2012.*

*Alterações aprovadas pelo Conselho de Direcção em 7/11/2013 e pela Direcção da ACSJM em 9/01/2014.*

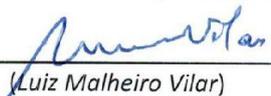
*Alterações aprovadas por deliberações do Conselho de Direcção em 25/07/2014 e da Direcção da ACSJM em 16/11/14. Alterados os nºs 2, 3 e 4 do art. 5º; aditados n.ºs 3 e 5 com renumeração do anterior 3 para 4; - Aditada a alínea e) ao nº 2 do Art.7º; Aditadas as alíneas b) e d) do nº 1 do art. 8º, renumeração das anteriores b) e c) para c) e e); Aditado novo Art. 9º, com*



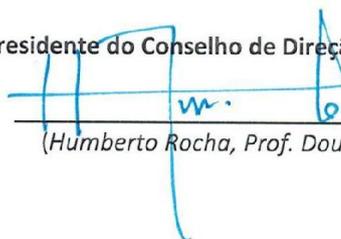
**ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA**  
Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITATIVA S. JORGE DE MILRÉU

*renumeração do anterior 9.º para 10.º. Aditada a alínea d) ao nº3; Revogado o anterior Art. 10º; Alterado o Art. 15º; Alterada a al. d) do nº 2 do art. 21º; Alterada a al. c) do nº 2 do art. 29º; Rectificado o nº 2 do art. 34º; Rectificada a redacção dos nºs 1, 2, 3, 4e 5 do art. 35º, com revogação do nº 6; Alterado o Capítulo VI, com aditamento de seis novos artigos; Renumeração do anterior Capítulo VI para Capítulo VII – os anteriores artigos 36.º e sgs. passam a 41.º e sgs.; Alterada a al. a) e aditada a al. c, ambas do nº 3 do anterior art. 39º, agora renumerado como 44º; Rectificado o título do anterior art. 40º, agora renumerado como 45º.*

O Presidente da Direção da ACSJM

  
\_\_\_\_\_  
(Luiz Malheiro Vilar)

O Presidente do Conselho de Direção da EUVG

  
\_\_\_\_\_  
(Humberto Rocha, Prof. Doutor)



**ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA**  
Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITATIVA S. JORGE DE MILRÉU

**Anexo 1\_SMS\_SMP**



**ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA**  
Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITATIVA S. JORGE DE MILRÉU

**Anexo 1 - PROGRAMA ERASMUS**

20\_\_|20\_\_

Ficha de Candidatura – SMS/SMP



**1 . Identificação do Aluno**

Nome:			
Morada:			
Código Postal: -		Localidade:	
T:	TM:	Email:	
Data de Nascimento:		Nacionalidade:	
BI /CC:	Data de E:	Arquivo:	
NIF:		(Juntar fotocópia do BI e NIF ou do CC)	

**2 . Dados Académicos:**

Curso que frequenta:									
Ciclo de Estudos:	1º				2º				
Ano que frequenta:	1º	2º	3º	4º	5º	Estágio			
Bolseiro dos Serviços Sociais	SIM	NÃO	Nº de Aluno:						
Unidades curriculares em Atraso	SIM	NÃO	Quantas:						
Esta informação deve ser confirmada pelos S.A. Em caso de bolseiro social, deve juntar comprovativo.									
Já estudou no estrangeiro?		Já fez uma mobilidade Erasmus?							
Se sim, em que instituição?		Durante quanto tempo?							

**3 . Universidade ou Instituição de destino pretendida por ordem de preferência**

	Universidade / Instituição	País	Meses
1ª			
2ª			
3ª			

(Consulte lista de Universidades Parceiras, se necessário)

**4 . Fluência da Língua**

	O	E	F	L		O	E	F	L
Alemão					Espanhol				
Francês					Inglês				
Italiano					Outra:				

Legenda: O – oral, E – escrito, F – Falado, L - Leitura  
Preencha com MB – Muito Bom, B – Bom, S – Suficiente, M - Mau

Tem certificado de línguas?		Se sim, defina a língua:		Nível:	
-----------------------------	--	--------------------------	--	--------	--

Caso tenha certificado de língua estrangeira, deve juntar um comprovativo do mesmo ao processo.



**ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA**  
Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITATIVA S. JORGE DE MILRÉU

**A PREENCHER PELOS SERVIÇOS ACADÉMICOS:**

Média do estudante:	Nº de UC efectuadas:	Nº de matrículas:	Nº de ECTS obtidos:

Inscrição nº		CC	Fot.	C.M.	C.L.	C.B.
Data:		Doc. Entregues				

**A PREENCHER PELO GABINETE ERASMUS:**

**A . Vaga Atribuída**

Universidade / Instituição	Código	Duração

**B . Aceitação da vaga Erasmus atribuída:**

**Aceito** a vaga Erasmus que me foi atribuída  
(assinar)

Data: \_\_\_\_\_

**Desisto** da vaga Erasmus que me foi atribuída  
(assinar)

Data: \_\_\_\_\_

**C . Obrigatório entregar com esta Ficha de Candidatura:**

Fotocópia do BI/CC ; 1 Fotografia Original; Carta de Motivação; Cópia do certificado de línguas, se aplicável; Cópia do comprovativo de Bolseiro dos Serviços Sociais, se aplicável.



**ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA**  
Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITARIA S. JORGE DE MILRÉU

**Anexo 2\_SMS\_SMP**



**ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA**  
Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITATIVA S. JORGE DE MILRÉU

**ANEXO 2**

**CONFIRMATION ON ARRIVAL OF ERASMUS STUDENT**

**We hereby certify, that:**

Mr./Mrs.:

Born:

From **Escola Universitária Vasco da Gama (P COIMBRA22)**

Faculty:

**Has arrived and/or is enrolled as an Erasmus Program Student at:**

Institution:

Faculty (if applicable):

From:

day: month: year:

Name of the signatory:

Institutional status of the signatory:

E-mail address:

Signature: \_\_\_\_\_

Date:

Stamp:



**ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA**  
Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITATIVA S. JORGE DE MILRÉU

**Anexo 3\_SMS\_SMP**



**ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA**  
Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITATIVA S. JORGE DE MILRÉU

**ANEXO 3**

**CONFIRMATION ON DEPARTURE OF ERASMUS STUDENT**

**We hereby certify, that:**

Mr./Mrs.:

Born:

From **Escola Universitária Vasco da Gama (P COIMBRA22)**

Faculty:

**Has arrived and /or was enrolled as an Erasmus Program Student at:**

Institution:

Faculty (if applicable):

From:

day: month: year:

To:

day: month: year:

Name of the signatory:

Institutional Status of the signatory:

E-mail address:

Signature: \_\_\_\_\_

Date:

Stamp:



**ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA**  
Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITATIVA S. JORGE DE MILRÉU

**Anexo 4\_SMS\_SMP**



ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA  
Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITATIVA S. JORGE DE MILRÉU

Anexo 4 - RELATÓRIO DE ESTUDANTE

Caro estudante ERASMUS,

O preenchimento deste Relatório é, como consta no Regulamento, **obrigatório**. O seu Relatório concederá à sua Instituição informação valiosa que, contribuindo para a avaliação e melhoria desta Acção, beneficiará futuros estudantes ERASMUS. Devolva-o ao Coordenador ERASMUS da sua Instituição.

**I. INFORMAÇÃO GERAL**

Nome: \_\_\_\_\_

Universidade/ Instituição anfitriã: \_\_\_\_\_

Duração do período de mobilidade: N.º de meses: \_\_\_\_\_ De: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Área de estudo / Área de Estágio: \_\_\_\_\_

**II. MOTIVAÇÃO E PREPARAÇÃO**

**1. Qual a importância dos seguintes factores, na sua decisão de estudar/estagiar no estrangeiro? (classifique de 1 a 5) \***

- a) Qualidade científica/académica  b) Unidades curriculares não disponíveis na Universidade de origem   
c) Carreira profissional  d) Conhecimento prévio da língua  e) Melhorar conhecimentos linguísticos  f) Experiência cultural  g) Amigos a viverem no estrangeiro  h) Mudança de ambiente  i) Contactos através da Internet   
j) Outros (especifique) \_\_\_\_\_

**2. Como tomou conhecimento da Acção Erasmus? (classifique de 1 a 5) \***

- a) Universidade de origem  b) Universidade anfitriã  c) Colegas  d) Meios de comunicação Social  e) Internet   
f) Agência Nacional Erasmus+  g) Outro (Especifique) \_\_\_\_\_

**3. Indique a relevância das suas fontes de informação na preparação do seu período de estudos. (classifique de 1 a 5) \***

- a) Gabinete de Relações Internacionais da sua Instituição de origem  b) Faculdade/Professor(es) na sua Instituição de origem  c) Gabinete de Relações Internacionais na Instituição anfitriã  d) Professor(es)/elementos da Instituição anfitriã   
e) Plano de estudos/estágio  f) Amigos / colegas  g) Página Web da Instituição anfitriã  h) Website comercial de informação a estudantes  i) Organização de Estudantes  j) Outro (Especifique) \_\_\_\_\_

**4. Teve algum curso de preparação linguística relacionado com o seu período de estudos Erasmus? Sim  Não**

Se sim, quem o organizou? Universidade de origem  / Universidade anfitriã  / Outra

**5. Quantas semanas de preparação linguística teve antes de efectuar o período de estudos** \_\_\_\_\_

**6. Competências linguísticas (classifique de 1 a 5) \***

- a) Qual era o seu nível de competência na língua da instituição de acolhimento, antes do seu período de estudos?   
b) Como qualifica o seu nível de competência na mesma língua depois de efectuar o seu período de estudos

**7. Que sugestões/conselhos pode dar a futuros estudantes Erasmus, no que diz respeito à preparação do seu período Erasmus? (Exemplos: procedimentos de candidatura, preparação linguística, etc.)**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**\*Classificação: 1 = fraco / 5 = excelente**



ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA  
Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITATIVA S. JORGE DE MILRÉU

III. ORIENTAÇÃO, APOIO E INTEGRAÇÃO

1. À chegada à instituição anfitriã, foi-lhe proporcionado algum dos seguintes eventos? (escolha )

a) Recepção/Ajuda à chegada  b) Sessão de esclarecimento  c) Programa de orientação

2. Foram organizados outros eventos especificamente destinados a estudantes Erasmus, durante a sua estadia?

Sim  / Não  Se sim, quem organizou os eventos \_\_\_\_\_

3. Como classifica o nível de apoio, antes e durante a sua estadia, por parte: (classifique de 1 a 5) \*

a) Instituição de origem  b) Elementos da instituição de origem  c) Instituição anfitriã  d) Elementos da instituição anfitriã  e) Tutores Erasmus  f) Organizações de estudantes na Universidade anfitriã  g) Estudantes/colegas da Instituição anfitriã  h) Outros estudantes Erasmus/colegas estrangeiros na Instituição anfitriã

4. Como classifica o seu grau de integração social em relação ao seguinte? (classifique de 1 a 5) \*

a) Cultura local/sociedade em geral  b) Estudantes/colegas nacionais na Instituição anfitriã

c) Outros estudantes/colegas estrangeiros da Instituição anfitriã

5. Que conselhos daria, do ponto de vista social, relativamente ao país/instituição de acolhimento (diferenças culturais, importância da competência linguística, etc.)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

IV. ALOJAMENTO, SERVIÇOS E CUSTOS

1. Tipo de alojamento (escolha )

a) Residência Universitária  b) apartamento ou casa privada, partilhada com outros  c) Apartamento individual  d) Outro

(Especifique) \_\_\_\_\_

2. Quem o apoiou na procura de alojamento? (escolha )

a) Serviços de alojamento da Instituição  b) Amigos/família  c) Mercado privado  d) Organização de Estudantes  e) Outro

(Especifique) \_\_\_\_\_

3. Qual foi o nível/qualidade do apoio da Instituição no sentido de garantir o alojamento? (classifique de 1 a 5)\*

4. Como classifica o nível da habitação onde viveu? (classifique de 1 a 5) \*  5. Quanto gastou em alojamento por mês? \_\_\_\_\_ (€)

6. Como classifica o acesso/disponibilidade aos materiais de estudo (bibliotecas, salas de computadores, laboratórios, equipamento, etc.), na Instituição anfitriã? (classifique de 1 a 5) \*

7. Como classifica o acesso/qualidade dos recursos informáticos e correio electrónico na instituição anfitriã? (classifique de 1 a 5) \*

8. Comente o acesso/custo aos materiais de estudo (livros, ferramentas, materiais de laboratório, etc.), na instituição anfitriã \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

9. Indique se teve de pagar (escolha )

a) Propinas  b) Matrícula/registos  c) Uso de equipamento/laboratório  d) Reproduções/fotocópias

e) Outros  (Especifique) \_\_\_\_\_

10. Quanto foram as despesas por mês (incluindo alojamento), durante o seu período de estudos? \_\_\_\_\_ Euros

11. Comparativamente ao que costuma gastar em casa, gastou (escolha )

a) Mais  \_\_\_\_\_ Euros b) Menos  \_\_\_\_\_ Euros

12. De que forma a bolsa Erasmus ajudou a financiar as suas despesas durante o seu período de estudos?

(classifique de 1 a 5) \*  13. Recebeu a bolsa a tempo? Sim  / Não  Se não, especifique porquê: \_\_\_\_\_

14. Teve outras fontes de financiamento? (escolha )

a) Bolsa/empréstimo estatal  b) Contribuição familiar  c) Poupanças pessoais  d) empréstimo privado

e) Trabalho em tempo parcial  f) Outro  (Especifique) \_\_\_\_\_



ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA  
Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITARIA S. JORGE DE MILRÉU

**V. QUESTÕES ACADÉMICAS**

1. Foi-lhe fornecido um contrato de estudos/estágio antes do início do seu período Erasmus? Sim  / Não
2. Que tipo de exames teve de efectuar? (escolha )  
a) Nenhum  b) Escrito  c) Oral  d) Escolha múltipla  e) Outro  (Especifique) \_\_\_\_\_
3. Língua(s) de ensino/trabalho utilizada(s) durante o período Erasmus \_\_\_\_\_
4. Indique as formas de ensino utilizadas durante o seu período de estudos (escolha )  
a) Aulas  b) Seminários  c) Laboratório  d) Trabalhos de grupo  e) Estudo individual  f) Projectos   
g) Ensino *online*  h) Outro  (Especifique) \_\_\_\_\_
5. Qualidade do ensino/formação da sua área de estudos na Instituição anfitriã (classifique de 1 a 5) \*
6. Quais foram as principais diferenças ao nível de práticas/métodos/avaliação entre a sua Instituição de origem e a Instituição anfitriã?  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
7. O Sistema Europeu Transferência de ECTS (ECTS) foi utilizado? Sim  / Não  / Não sei
8. A Instituição de origem dará ECTS académicos pelos cursos de línguas? Sim  / Não  / Não sei
9. A Instituição de origem dará reconhecimento académico pelas unidades curriculares/estágio efectuados no estrangeiro?  
Sim  / Não  / Não sei
10. Receberá ECTS académicos relevantes para o grau académico que efectua? Sim  / Não  / Não sei
11. O seu progresso académico atrasar-se-á por ter efectuado um período de mobilidade Erasmus?  
Sim  / Não  / Não sei

**VI. EXPERIÊNCIA GLOBAL**

1. Classifique a experiência Erasmus do ponto de vista académico. (classifique de 1 a 5) \*
2. Classifique a experiência Erasmus do ponto de vista pessoal. (classifique de 1 a 5) \*
3. Se comparar as expectativas que tinha antes de efectuar a sua mobilidade com os resultados actuais, que conclusões tira? Atingiu os seus objectivos? Encontrou problemas sérios? Que mais valia trouxe a mobilidade aos seus estudos académicos? \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
4. Que aspectos da mobilidade apreciou particularmente? \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
5. A experiência Erasmus poderá proporcionar ir trabalhar para outro país Europeu? Sim  / Não
6. Em que grau a experiência Erasmus ajudará a sua carreira? (classifique de 1 a 5) \*
7. Classifique o seu grau de satisfação quanto a todos os aspectos que envolveram a sua experiência Erasmus? (classifique de 1 a 5)\*
8. Finalmente, tem alguma sugestão que permita melhorar a mobilidade Erasmus?  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura legível: \_\_\_\_\_



**ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA**  
**Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITATIVA S. JORGE DE MILRÉU**

**Anexo 5\_STA\_STT**



ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA  
Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITARIA S. JORGE DE MILRÉU

PROGRAMA ERASMUS

20\_\_|20\_\_

Anexo 5: Ficha de Candidatura – STA/STT

**1 . Identificação do Docente/Funcionário**

Nome:		
Morada:		
Código Postal:		Localidade:
T:	TM:	Email:
Data de Nascimento:		Nacionalidade:
BI /CC:	Data de E:	Arquivo:

**2 . Dados Profissionais:**

Departamento onde desempenha as suas funções na EUVG:		
Grau Académico	Área	
Disciplina(s) que lecciona:		
Já beneficiou de subvenção Erasmus para uma mobilidade?		
Se sim, quando? Para visitar que Instituição?		

**3 . Universidade ou Instituição de destino pretendida**

Universidade / Instituição	País	Duração
<b>Nº de horas a leccionar:</b>	(min. 8h.- Deve juntar a carta de aceitação ao processo de candidatura)	

**4 . Fluência da Língua**

	O	E	F	L		O	E	F	L
País de destino					Inglês				
Legenda: O – oral, E – escrito, F – Falado, L - Leitura									
Preencha com MB – Muito Bom, B – Bom, S – Suficiente, M - Mau									

**A PREENCHER PELO GABINETE ERASMUS**

Inscrição nº:		Data:	
---------------	--	-------	--

**A . Vaga Atribuída**

Universidade / Instituição:	Código:	Duração:

**C . Obrigatório entregar com esta Ficha de Candidatura:**

Documento comprovativo de aceitação da mobilidade pela Instituição de Acolhimento; Programa detalhado previsto para o período de mobilidade, conforme página(s) seguinte(s).



ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA  
Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITARIA S. JORGE DE MILRÉU

**MOBILIDADE DE DOCENTES PARA MISSÕES DE ENSINO**

Anexo 5a - Programa Erasmus – Requisitos Mínimos para Programa de Missão de Ensino

**Nome do Docente:**

No âmbito da atribuição de bolsas de mobilidade para Docente – Missões de Ensino, os candidatos deverão apresentar um “Programa de Ensino”, que deverá ser aprovado pela Instituição de Envio e pela Instituição de Acolhimento.

<b>Instituição de Origem /Departamento</b>		<b>Código Erasmus</b>	
<b>Instituição de Acolhimento /Departamento</b>		<b>Código Erasmus</b>	
<b>Pessoa de Contacto da Instituição de envio</b>		<b>Cargo</b>	
<b>Pessoa de Contacto da Instituição de Acolhimento</b>		<b>Cargo</b>	

<b>Info</b>	<b>Nível de Ensino:</b>															
	<input type="checkbox"/> 1º Ciclo				<input type="checkbox"/> 2º Ciclo				<input type="checkbox"/> 3º Ciclo							
<b>Missão de Ensino</b>	<b>Área de Estudo:</b>															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
<b>Duração:</b>	<b>Início:</b> ____/____/____								<b>Fim:</b> ____/____/____				<b>Total horas:</b>			
<b>Nº de Estudantes, na Instituição de Acolhimento, que beneficiarão da Missão de Ensino</b>																

<b>Objectivos Gerais da Mobilidade:</b>	
<b>Valor acrescentado da Mobilidade (tanto para a Instituição de Origem, como para a de Acolhimento):</b>	
<b>Conteúdo do Programa de Ensino:</b>	
<b>Resultados esperados (não limitado ao número de estudantes envolvidos):</b>	

<b>Instituição de Origem:</b>	<b>Instituição de Acolhimento:</b>	<b>Assinatura do Docente:</b>
_____	_____	_____
<b>Data:</b>	<b>Data:</b>	<b>Data:</b>



ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA  
Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITARIA S. JORGE DE MILRÉU

**MOBILIDADE DE PESSOAL PARA FORMAÇÃO**

Anexo 5b - Programa Erasmus – Requisitos Mínimos para Programa de Trabalho

**Nome do Beneficiário:**

No âmbito da atribuição de bolsas de mobilidade para Formação de Pessoal (envio de pessoal docente e não docente), a selecção é efectuada pela Entidade que envia, tendo por base um “Programa de Trabalho”. submetido pelo beneficiário e aprovado pelas três partes envolvidas.

<b>Instituição de Origem /Departamento</b>		<b>Código Erasmus</b>	
<b>Instituição de Acolhimento /Departamento</b>		<b>Código Erasmus/País</b>	
<b>Pessoa de Contacto da Instituição de envio</b>		<b>Cargo</b>	
<b>Pessoa de Contacto da Instituição de Acolhimento</b>		<b>Cargo</b>	

<b>Informação sobre a Entidade de Destino</b>	<b>Dimensão da Entidade (número de empregados):</b>											
	<input type="checkbox"/> Pequena: 1<50			<input type="checkbox"/> Média: 50<250				<input type="checkbox"/> Grande: >250				
<b>Sector Económico:</b>	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	
	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	
<b>Duração:</b>	Início: ___/___/_____			Fim: ___/___/_____				Total de horas: ___				

<b>Objectivos Gerais da Mobilidade - Formação:</b>	
<b>Valor acrescentado da Mobilidade (tanto para a Instituição de Origem, como para o Beneficiário):</b>	
<b>Actividades a serem realizadas e/ou o programa do período de mobilidade/formação:</b>	
<b>Resultados esperados:</b>	

<b>Instituição de Origem:</b>	<b>Instituição de Acolhimento:</b>	<b>Assinatura do Beneficiário:</b>
.....	.....	.....
<b>Data:</b>	<b>Data:</b>	<b>Data:</b>



**ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA**  
**Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITATIVA S. JORGE DE MILRÉU**

**Anexo 6\_STA\_STT**



**ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA**  
**Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITARIA S. JORGE DE MILRÉU**

**RELATÓRIO FINAL DA MISSÃO DE ENSINO/FORMAÇÃO**

Anexo 6 – Relatório de Actividades

O preenchimento deste relatório é obrigatório. O seu Relatório concederá à Agência Nacional Erasmus+ informação valiosa que, contribuindo para a avaliação e melhoria do Programa, beneficiará futuros Docentes/Beneficiários Erasmus. Devolva-o, o mais tardar, até 1 mês depois do seu regresso, ao Coordenador Erasmus da sua Instituição.

<b>IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE/BENEFICIÁRIO (LEGÍVEL):</b>	
Nome:	Género (F/M):
Contacto de e-mail:	
Outros contactos:	
Universidade de Origem:	Dept./Escola:
Área de Trabalho(sector)/Docência:*	Código de Sector/Área:*
Categoria Profissional / de acordo com o estatuto da carreira docente):*	

<b>PERÍODO DE ENSINO/FORMAÇÃO NO ESTRANGEIRO:*</b>				
Entidade de Acolhimento:				
Área de estudos leccionada/formação efectuada: *			Código de Sector/Área:*	
Duração do Período de Ensino/Formação:*	De: __/__/__	A: __/__/__	Nº semanas: __	Total de horas: __
Língua de Ensino/Formação:*				

<b>1. PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA MOBILIDADE ERASMUS</b>
Por favor descreva como foi organizado o seu Período de Ensino/Formação* Erasmus, designadamente:
1.1 – Contactos preliminares com a Instituição de acolhimento (quem, porque motivo, como?)
1.2 – O Departamento já realizava anteriormente actividades de Cooperação Erasmus?
1.3 – Preparação do Período de Ensino/Formação no estrangeiro (prep. linguística, produção de materiais de ensino, etc.)

\*riscar o que não interessa



**ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA**  
**Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITARIA S. JORGE DE MILRÉU**

<b>2. PLANO DE ENSINO/FORMAÇÃO*</b>	
Por favor descreva sucintamente os conteúdos e Actividades do Plano de Ensino/Formação proposto, mencionando:	
2.1 – Tipologia do curso e metodologia didáctica (aulas, seminários, workshops, etc)*	2.1 – Tipologia da Formação e metodologia (Visitas, formação, trabalho em equipa, etc.)*
2.2 – Nível de integração das actividades de Ensino (leccionação, participação noutros cursos, etc)*	2.2 – Actividades Individuais vs. Multiparceiros*
2.3 – Outras actividades desenvolvidas/realizadas na Instituição de acolhimento (ex. participação em testes/exames, preparação de outras actividades de cooperação/actividades de investigação, etc)	
2.4 – Nível de integração na Instituição de Acolhimento:	2.5 – Impacto para futuras Cooperações:

\*riscar o que não interessa

<b>3. AVALIAÇÃO DO PERÍODO DE MOBILIDADE ERASMUS</b>				
3.1 - Os resultados foram alcançados?*	3.2 – Foram alcançados resultados adicionais? Se sim, quais?			
3.3 – Por favor identifique os aspectos positivos e as dificuldades enfrentadas durante o seu período de mobilidade.				
3.4 – Por favor avalie a Qualidade do seu período de Mobilidade, se acordo com as seguintes alíneas: (apenas um X por linha)				
	Muito Negativa	Negativa	Positiva	Excelente
3.4.1 – Resultados alcançados na mobilidade	<input type="checkbox"/> (1)	<input type="checkbox"/> (2)	<input type="checkbox"/> (4)	<input type="checkbox"/> (5)
3.4.2 – Benefícios sociais/culturais da mobilidade	<input type="checkbox"/> (1)	<input type="checkbox"/> (2)	<input type="checkbox"/> (4)	<input type="checkbox"/> (5)
3.4.3 – Avaliação Global da sua mobilidade Erasmus	<input type="checkbox"/> (1)	<input type="checkbox"/> (2)	<input type="checkbox"/> (4)	<input type="checkbox"/> (5)
<b>4. SUGESTÕES/RECOMENDAÇÕES</b>				
4.1 - Recomendações para a disseminação e exploração dos resultados da sua experiência de mobilidade, no seu Departamento e Instituição de Ensino Superior.				
4.2 – Sugestões no sentido de melhorar o esquema de Mobilidade Erasmus:				

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Assinatura Legível:



**ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA**  
**Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITATIVA S. JORGE DE MILRÉU**

**Anexo 7\_STA\_STT**



**ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA**  
**Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITARIA S. JORGE DE MILRÉU**

**DESPESAS DE VIAGEM**

Anexo 7 – Formulário Despesas de Viagem

As despesas de viagem enunciadas no presente documento só são consideradas válidas mediante a apresentação de comprovativos em anexo ao mesmo. As despesas de viagem serão sempre pagas em função das regras definidas no art. 6º do presente Regulamento e de acordo com o Convite Nacional anual apresentado pela Agência Nacional Erasmus+.

<b>IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE/BENEFICIÁRIO (LEGÍVEL):</b>
Nome:
Contacto de e-mail:

<b>PERÍODO DE ENSINO/FORMAÇÃO NO ESTRANGEIRO:*</b>				
Entidade de Acolhimento:				
Área de estudos leccionada/formação efectuada: *			Código de Sector/Área:*	
Duração do Período de Ensino/Formação:*	De: __/__/__	A: __/__/__	Nº semanas: __	Total de horas: __

Data	Tipo de Transporte	Origem	Destino	Custo	Ref. Comprovativo

Observações:
--------------

Data: \_\_/\_\_/\_\_  
Legível: \_\_\_\_\_

Assinatura



**ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA**  
**Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITATIVA S. JORGE DE MILRÉU**

**Anexo 8\_Erasmus Buddy**



**ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA**  
**Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITATIVA S. JORGE DE MILRÉU**

**ERASMUS BUDDY**

Anexo 8 – Ficha de candidatura

Nova Candidatura (1ª Vez)

Renovação (Estudante já inscrito em edições anteriores)

**Dados Pessoais**

Nome:

Nº de Aluno:

Data de Nascimento:

BI/CC nº:

Curso:

Ciclo:

Ano:

Média:

Morada:

Código Postal:

E-mail de contacto\*:

Tlf contacto\*:

\*Por favor indicar um endereço de e-mail e nº de telemóvel válido para que o contacto com o Gabinete de Relações e com os estudantes internacionais seja possível.

**Indique por ordem de preferência, três nacionalidades com as quais gostaria de ter mais contacto:**

1.

2.

3.

**Conhecimentos Linguísticos**

Língua	Anos de Estudo	Diploma Obtido	Nível de Conhecimento*		
			Escrever	Falar	Ler
Inglês:					
Italiano:					
Espanhol:					
Outra:					

\* Classifique na escala Bom, Razoável ou Fraco.

**Enumere as principais razões que o levam a voluntariar-se como Erasmus Buddy:**

**Data:**

**Assinatura:**